

Câmara Municipal
Jundiaí
SÃO PAULO

LEI Nº. 9.431 , de 1.º / 06 / 2020

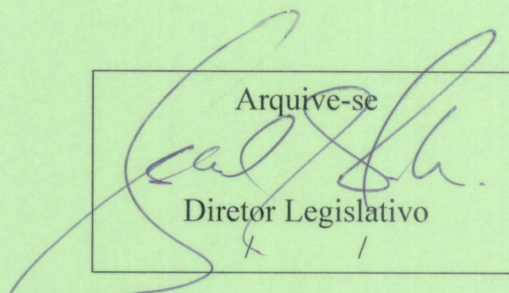
Processo: 84.778

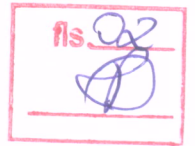
PROJETO DE LEI Nº. 13.132

Autoria: **PAULO SERGIO MARTINS**

Ementa: Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o “**DIA DA SUKYO MAHIKARI**” (27 de fevereiro).

Arquive-se


Diretor Legislativo



PROJETO DE LEI Nº. 13.132

<p>Diretoria Legislativa</p> <p>À Procuradoria Jurídica.</p> <p>Diretor 18/03/2020</p>	<p>Prazos:</p> <p>projetos 20 dias</p> <p>vetos 10 dias</p> <p>orçamentos 20 dias</p> <p>contas 15 dias</p> <p>aprazados 7 dias</p>	<p>Comissão</p> <p>7 dias</p> <p>-</p> <p>-</p> <p>-</p> <p>3 dias</p>	<p>Relator</p> <p>7 dias</p> <p>-</p> <p>-</p> <p>-</p> <p>3 dias</p>
	<p>Parecer CJ nº 1236</p>	<p>QUORUM: M/S</p>	

Comissões	Para Relatar:	Voto do Relator:
<p>À CJR.</p> <p>Diretor Legislativo 18/02/2020</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> avoco</p> <p><input type="checkbox"/> _____</p> <p>Presidente 18/02/2020</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário</p> <p><input type="checkbox"/> CFO <input type="checkbox"/> CDCIS <input type="checkbox"/> CECLAT</p> <p><input type="checkbox"/> CIMU <input type="checkbox"/> COSAP <input type="checkbox"/> COPUMA</p> <p><input type="checkbox"/> Outras: _____</p> <p>Relator 18/02/2020</p>
<p>À _____.</p> <p>Diretor Legislativo / /</p>	<p><input type="checkbox"/> avoco</p> <p><input type="checkbox"/> _____</p> <p>Presidente / /</p>	<p><input type="checkbox"/> favorável</p> <p><input type="checkbox"/> contrário</p> <p>Relator / /</p>
<p>À _____.</p> <p>Diretor Legislativo / /</p>	<p><input type="checkbox"/> avoco</p> <p><input type="checkbox"/> _____</p> <p>Presidente / /</p>	<p><input type="checkbox"/> favorável</p> <p><input type="checkbox"/> contrário</p> <p>Relator / /</p>
<p>À _____.</p> <p>Diretor Legislativo / /</p>	<p><input type="checkbox"/> avoco</p> <p><input type="checkbox"/> _____</p> <p>Presidente / /</p>	<p><input type="checkbox"/> favorável</p> <p><input type="checkbox"/> contrário</p> <p>Relator / /</p>
<p>À _____.</p> <p>Diretor Legislativo / /</p>	<p><input type="checkbox"/> avoco</p> <p><input type="checkbox"/> _____</p> <p>Presidente / /</p>	<p><input type="checkbox"/> favorável</p> <p><input type="checkbox"/> contrário</p> <p>Relator / /</p>

--



P 41343/2020

PUBLICAÇÃO
21/02/2020
Rubrica

Apresentado,
Encaminhe-se às comissões indicadas:
Presidente
18/02/2020

APROVADO
Presidente
12/05/2020

PROJETO DE LEI Nº 13.132

(Paulo Sergio Martins)

Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o “**DIA DA SUKYO MAHIKARI**” (27 de fevereiro).

Art. 1º. É instituído e incluído no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei nº. 2.376, de 21 de novembro de 1979, o “**DIA DA SUKYO MAHIKARI**”, a ser comemorado anualmente em 27 de fevereiro.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

A presente iniciativa - cujo objetivo é dos mais simples, muito embora seu alcance e significado sejam bastante expressivos - institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o Dia da Sukyo Mahikari, comemorado em 27 de fevereiro, conforme previsão na Lei Federal nº 13.892, de 18 de outubro de 2019.

Pautados na fé dirigida ao Criador dos céus e da Terra, a quem chamamos de Deus SU (Senhor), cremos que a origem da Terra é única, a origem das culturas é única, a origem do ser humano é única, a origem das religiões é única.

A fé dirigida a Deus se baseia em ter atitudes que possibilitem a aproximação com Deus na vida cotidiana. Não é uma prática que busca distanciar as pessoas de sua rotina, mas fazê-las aplicarem os ensinamentos com pequenas ações rotineiramente. Pode-se dizer que um fundamento da fé dirigida a Deus é dedicar esforços para conseguir alcançar uma felicidade indestrutível. A felicidade pode ter muitas definições. Na Sukyo Mahikari, consideramos que para atingir a felicidade devemos ter:

- **Saúde** – Ter um corpo que não adocece;



(PL n.º. 13.132 - fls. 2)

- **Harmonia** – Ter um coração livre de conflitos; e
- **Prosperidade** – Libertar-se da miséria

Para conseguirmos saúde, harmonia e prosperidade, praticamos uma arte espiritualista que chamamos de Arte Mahikari. Ao praticar (receber e transmitir) a luz divina, observa-se uma melhora no aspecto espiritual do indivíduo, o que levará a um bem-estar físico e emocional.

A purificação das pessoas possibilitará a edificação de um mundo repleto de famílias harmoniosas, uma sociedade sem tragédias, um mundo de paz.

Além do progresso da ciência material que a humanidade conquistou, há a necessidade de obtermos o mesmo progresso emocional e espiritual das pessoas, para que possamos utilizar bem o conhecimento conquistado pela ciência.

Para tornar possível a construção de uma civilização paradisíaca, temos de nos esforçar em formar o maior número possível de pessoas com sentimentos virtuosos.

Acreditamos que podemos contribuir para a formação de um mundo no qual todas as pessoas e nações tenham um ideal comum e possam construir a civilização paradisíaca, ultrapassando as fronteiras religiosas e ideológicas, seguindo as leis da natureza.

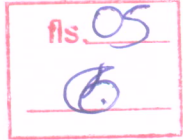
Contamos, pois, com o imprescindível apoio dos nobres Pares a fim de ver aprovada esta proposição.

Sala das Sessões, 18/02/2020

PAULO SERGIO MARTINS
'Paulo Sergio - Delegado'



Presidência da República
Secretaria-Geral
Subchefia para Assuntos Jurídicos



LEI Nº 13.892, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019

Institui o Dia Nacional da Sukyo Mahikari.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Nacional da Sukyo Mahikari, a ser comemorado, anualmente, no dia 27 de fevereiro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 18 de outubro de 2019; 198º da Independência e 131º da República.

JAIR MESSIAS BOLSONARO
Sérgio Moro

Este texto não substitui o publicado no DOU de 21.10.2019.

*



PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER Nº 1236

PROJETO DE LEI Nº 13.132

PROCESSO Nº 84.778

De autoria do Vereador **PAULO SERGIO MARTINS**, o presente projeto de lei institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o “**DIA DA SUKYO MAHIKARI**” (27 de fevereiro).

A propositura encontra sua justificativa às fls. 03/04, e vem instruída com documento de fls. 05.

É o relatório.

PARECER:

O projeto de lei em exame se nos afigura revestido da condição legalidade no que concerne à competência (art. 6º, “caput”), e quanto à iniciativa, que no caso concreto é concorrente, (art. 13, I, c/c o art. 45), sendo os dispositivos relacionados pertencentes à Lei Orgânica de Jundiaí.

A matéria é de natureza legislativa, eis que busca instituir e incluir no Calendário Municipal de Eventos o “**DIA DA SUKYO MAHIKARI**”, a ser comemorado em 27 de fevereiro, com o intuito de celebrar a respectiva data do chamado Deus SU (Senhor).

Outrossim, a propositura encontra respaldo noa Lei Federal 13.892, de 18 de outubro de 2019, que institui a efeméride a nível nacional, consoante documento inserto às fls. 05.

Nesse sentido, não vislumbramos empecilhos que possam incidir sobre a pretensão. Relativamente ao quesito mérito, pronunciar-se-á o soberano Plenário.

PL

PL
S
M
BY



DAS COMISSÕES A SEREM OUVIDAS:

Deverá ser ouvida tão somente a Comissão de Justiça e Redação, nos termos do § 4º do Art. 190-A do Regimento Interno.

“caput”, L.O.M.). **QUORUM:** maioria simples (art. 44,

S.m.e.

Jundiaí, 18 de fevereiro de 2020.

Fábio Nadal Pedro
Procurador Jurídico

Ronaldo Salles Vieira
Ronaldo Salles Vieira
Procurador Jurídico

Brígida R.
Brígida F. G. Riccetto
Estagiária de Direito

Anni Gabiuli Satsala
Anni G. Satsala
Estagiária de Direito

Leonardo Gomes Primo
Leonardo Gomes Primo
Estagiário de Direito



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO 84.778

PROJETO DE LEI Nº 13.132 do Vereador **PAULO SERGIO MARTINS**, que institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o “DIA DA SUKYO MAHIKARI” (27 de fevereiro).

PARECER

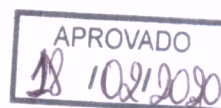
A presente iniciativa – cujo objetivo é dos mais simples, muito embora seu alcance e significado sejam bastante expressivos – institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o Dia da Sukyo Mahikari, comemorado em 27 de fevereiro, conforme previsão na Lei Federal nº 13.892, de 18 de outubro de 2019.

O parecer da Procuradoria Jurídica (fls. 06/07), por sua vez, confirma a natureza legislativa e a condição de legalidade necessária para o prosseguimento da tramitação sem impedimentos.

Procedente portanto no direito, o Regimento Interno (art. 47, I, c, 6) exige desta Comissão avaliar a proposta também no mérito, que por sua vez se acha suficientemente demonstrado na justificativa.

Diante do exposto e considerada a alçada que o Regimento Interno (art. 47, I) reserva a esta Comissão, este relator conclui registrando **voto favorável**.

Sala das Comissões, 18/02/2020.



VALDECI VILAR

“Delano”

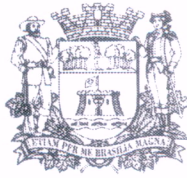
Presidente e Relator

DOUGLAS MEDEIROS

PAULO SERGIO MARTINS
“Paulo Sergio – Delegado”

EDICARLOS VIEIRA
“Edicarlos – Vetor Oeste”

ROGÉRIO RICARDO DA SILVA



Câmara Municipal
Jundiaí
SÃO PAULO

fls. 09
Paulo Sergio Martins

136ª SESSÃO ORDINÁRIA, DE 27/02/2020

REQUERIMENTO VERBAL

ADIAMENTO PARA A S.O. DE 24/03/2020

PROJETO DE LEI Nº 13.132/2020

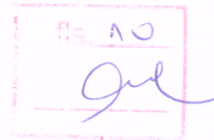
PAULO SERGIO MARTINS

Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o “DIA DA SUKYO MAHIKARI” (27 de fevereiro).

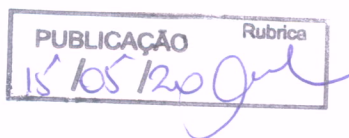
Autor do Requerimento: **PAULO SERGIO MARTINS**

Votação: favorável

Conclusão: **APROVADO**



Processo 84.778



Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº 13.132

(Paulo Sergio Martins)

Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o “**DIA DA SUKYO MAHIKARI**” (27 de fevereiro).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 12 de maio de 2020 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É instituído e incluído no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei nº. 2.376, de 21 de novembro de 1979, o “**DIA DA SUKYO MAHIKARI**”, a ser comemorado anualmente em 27 de fevereiro.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em doze de maio de dois mil e vinte (12/05/2020).

Fauz Tal
FAOUZ TAHA
Presidente



RECIBO DE AUTÓGRAFO

PROJETO DE LEI Nº 13.132

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA: 12 / 05 / 20

ASSINATURAS:

EXPEDIDOR: _____

RECEBEDOR: _____

PRAZO PARA SANÇÃO / VETO: 02 / 06 / 2020

(15 dias úteis – LOJ, art 53)



GABRIEL MILESI
Diretor Legislativo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

fls. 12

Luiz

Ofício GP.L nº 109/2020

Processo SEI nº 4.914/2020

Camara Municipal de Jundiaí
Protocolo Geral nº 86196/2020
Data: 03/06/2020 Horário: 13:54
Administrativo -

Jundiaí, 1º de junho de 2020.

Excelentíssimo Senhor Presidente:



Encaminhamos a V.Exa., cópia da Lei nº 9.431, objeto do Projeto de Lei nº 13.132, promulgada nesta data, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador FAOUAZ TAHA

Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

NESTA

sc.1



LEI N.º 9.431, DE 1º DE JUNHO DE 2020

(Paulo Sergio Martins)

Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o “**DIA DA SUKYO MAHIKARI**” (27 de fevereiro).

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 12 de maio de 2020, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º. É instituído e incluído no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei nº. 2.376, de 21 de novembro de 1979, o “**DIA DA SUKYO MAHIKARI**”, a ser comemorado anualmente em 27 de fevereiro.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte, e publicada na Imprensa Oficial do Município.



GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

Gestor da Unidade da Casa Civil

scc.1

PUBLICAÇÃO

05/06/20

Rubrica

Ois

PROJETO DE LEI Nº. 13.132

Juntadas:

fls. 02 a 05 em 18/02/2020
fl. 06/07 em 18/02/20
fl. 08 em 19/02/2020 hu
fl. 09 em 28/2/2020 Juce
fls. 10 e 11 em 15/5/2020 Juce
fl. 12 a 13 em 03/6/20

Observações: